



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 16192 , DE 9 DE SETEMBRO DE 2011.

Delega competência a Secretária Claudia Lucenna Aires Moura, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência a Claudia Lucenna Aires Moura, Secretária de Estado de Assistência Social para o acompanhamento, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Plano de Implementação Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, convênio firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2011, 122º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto n. 16.192, de 9 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1813, de 9 de setembro de 2011, que “Delega competência a Secretária Cláudia Lucenna Aires Moura, da Secretaria de Estado de Assistência Social,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica delegada competência a Cláudia Lucenna Aires Moura, Secretária de Estado de Assistência Social para o acompanhamento, a execução, a fiscalização de contas do Plano de Implementação Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, **convênio firmado** entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Estado de Rondônia.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica delegada competência a Cláudia Lucenna Aires Moura, Secretária de Estado de Assistência Social para o acompanhamento, a execução, a fiscalização de contas do Plano de Implementação Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, **parceria firmada** entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Estado de Rondônia.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador